

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -D.E. Nº 079/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, **CELEBRADO** EM 04/05/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida no SMPW Trecho 03, bloco "A", sala nº 108, Edifício Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71.735-093, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.959/0001-03, neste ato representado pelo senhor PAULO HENRIQUE MAZONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cl. № 356233273 SSP/SP, inscrito no CPF sob N° 988.537.751-49, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 25926606), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer jurídico ((Doc. SEI/GDF nº <u>45923829</u>), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº <u>46424340</u>) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 46428945), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas aplicáveis, constantes do **PROCESSO SEI/GDF** № - 00112-00028053/2018-92, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, convalidação de atos, reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a aproximadamente 23,40% (vinte e três vírgula quarenta por cento), do valor originalmente contratado.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados no período de **17/08/2020** até a formalização do presente Termo Aditivo.

- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, deduzindo deste o período de convalidação, com término em 01/10/2020.
- 1.5. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando seu vencimento de **31/10/2020** para **15/12/2020**.
- 1.6. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 194.355,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 45988782) e Nota de Empenho nº 2020NE02331, datada de 08/09/2020, no valor de R\$36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) (Doc. SEI/GDF nº 46719413), à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 335, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 079/2020/DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ,

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP **PAULO HENRIQUE MAZONI**



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE MAZONI, Usuário Externo, em 15/09/2020, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em



16/09/2020, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 17/09/2020, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 46832818 código CRC= DB4C0F74.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00028053/2018-92 Doc. SEI/GDF 46832818

Criado por 84000016040, versão 10 por 84000735906 em 11/09/2020 09:45:49.